



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Ata número 03 (três) da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da área de saúde – Edital nº 03/SMAd/2016.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria 01/SG/2016 para organizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **02 (dois) Médicos; 03 (três) Cirurgiães Dentista-ESF; 04 (quatro) Enfermeiros-ESF e 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem-ESF**. A Comissão reunida passa a realizar o JULGAMENTO DOS RECURSOS do Processo Seletivo Simplificado, onde 3 (três) recursos foram apresentados. O primeiro recurso apresentado foi imediatamente INDEFERIDO pela Comissão em função de estar em desacordo como o item 9 e seus subitens do Edital nº 03/SMAd/2016, onde a impetrante não se identificou no recurso e não assinou o mesmo, ainda sendo constatado que uma das referencias usadas pela mesma, qual seja “Cadernos de Atenção Básica, número 13, ano 2013 não corresponde a Bibliografia disposta no Edital em questão em seu conteúdo programático no ANEXO I, a Comissão verificou ainda que uma questão de Língua Portuguesa também fez parte do pedido, mas fica INDEFERIDA, conforme exposto acima. O Segundo recurso foi impetrado pela Candidata ANA PAULA MULLER COLETTI, inscrição 1086 para a Função de Enfermeira-ESF, onde, a mesma informa ter encontrado as questões 1.3, 1.6, 1.8 e 1.10 de Língua Portuguesa em sites da internet, não faz requerimento, apenas cita o fato. A Comissão acessou os sites e conferiu que são sites especializados em concursos e Língua Portuguesa, foi constatado uma quantidade enorme de exercícios respondidos de Língua Portuguesa mas não encontrou nenhuma prova de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado nos sites que pudesse indicar um plágio, tampouco tal coisa foi requerida pela impetrante. São os sites citados no recurso: www.portuguesconcurso.com; www.gabarito.com.br; www.portuguesconcurso.com; www.terrorportugues.com.br e www.portaleduc.com.br. A Comissão INDEFERE o recurso por falta de apontamento de erro ou falha e sua justificativa. O terceiro e último recurso foi impetrado pela Candidata MAIRA KLEIN, inscrição 1068 da função de Enfermeira-ESF, onde a mesma contesta a resposta da questão 1.7 de Língua Portuguesa, afirmando que a resposta, LETRA “E” estaria na verdade correta e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

portanto o gabarito teria de ser corrigido ou anulado. Cita ainda a Novíssima Gramática Ilustrada de Luiz Antonio Sacconi, 24º edição de 2011 como referencia e justifica que orações que trazem verbo impessoal se diz sem sujeito. Não é caso da questão em pauta uma vez que essa trás claramente o sujeito na oração, no caso “FLORES” e como diz na questão que seria um sujeito inexistente e na verdade existe essa realmente está errada e deve ser assinalada como resposta correta ao enunciado da questão, colaborou com a verificação desse recurso a Professora de Língua Portuguesa, Sra. Iara Forgiarini da Cunha, Servidora Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação. Sem mais, assinam abaixo os membros da Comissão Designada.

COMISSÃO DESIGNA PELA PORTARIA 01/SG/2016.